



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL  
**AMILTON**  
FILHO

PROJETO DE LEI Nº

DE

DE

2024.

*Institui o Dia Estadual do Profissional de Limpeza Urbana no Estado de Goiás.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Estadual do Profissional de Limpeza Urbana no Estado de Goiás, a ser celebrado anualmente em 16 de maio, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação do patrimônio público e coleta de lixo.

**Art. 2º** O Dia Estadual do Profissional de Limpeza Urbana será incluído no calendário oficial de eventos do Estado de Goiás, com ampla divulgação e promoção por parte dos órgãos governamentais.

**Art. 3º** O Dia Estadual do Profissional de Limpeza Urbana será celebrado por meio de atividades que promovam o reconhecimento e a valorização desses profissionais, como por exemplo:

- I- Eventos públicos em homenagem aos profissionais de limpeza urbana, tais como cerimônias de premiação e reconhecimento;
- II- Campanhas de conscientização sobre a importância da limpeza urbana e o papel dos profissionais nesse processo;
- III- Ações de capacitação e qualificação profissional para os trabalhadores da área de limpeza urbana; e
- IV- Divulgação de boas práticas e exemplos de sucesso na gestão da limpeza urbana.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, EM**

**DE**

**DE 2024.**

**AMILTON FILHO**

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

DEPUTADO ESTADUAL



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100390035003500340036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL  
**AMILTON**  
FILHO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade instituir o Dia Estadual do Profissional de Limpeza Urbana no Estado de Goiás, como forma de reconhecimento àqueles que desempenham um papel essencial na manutenção da higiene e da ordem nas cidades goianas.

Os profissionais de limpeza urbana enfrentam cotidianamente desafios significativos enquanto se dedicam à limpeza, ao asseio, à conservação e à coleta de resíduos, contribuindo diretamente para a qualidade de vida e saúde pública da comunidade. Nesse sentido, torna-se fundamental ressaltar a importância de seu trabalho e celebrar sua dedicação e compromisso.

A designação do dia 16 de maio como o Dia Estadual do Profissional de Limpeza Urbana proporcionará uma oportunidade singular para expressar o reconhecimento pelos esforços incessantes desses trabalhadores. Tal data se converterá em um marco para reflexão acerca da relevância do trabalho desempenhado por esses profissionais, ao passo que promoverá a conscientização sobre os desafios enfrentados no exercício de suas funções. Adicionalmente, a inclusão dessa celebração no calendário oficial de eventos de Goiás demonstrará publicamente o compromisso do Estado em valorizar e apoiar esses trabalhadores essenciais.

Ao realçar a importância dos profissionais de limpeza urbana, estimular-se-á a valorização de suas habilidades e contribuições para o bem-estar coletivo. Além disso, a instituição dessa data comemorativa fomentará o sentimento de união e solidariedade entre todos os cidadãos, evidenciando o reconhecimento do árduo e muitas vezes invisível trabalho realizado por esses profissionais.

Em síntese, o projeto de lei proposto é uma iniciativa primordial para reconhecer e homenagear aqueles que desempenham um papel vital na sociedade goiana. Ao celebrar esses trabalhadores incansáveis, expressa-se gratidão e respeito por suas contribuições, ao mesmo tempo em que se promove uma cultura de valorização e reconhecimento desse trabalho digno e essencial realizado diariamente em prol da comunidade. Por fim, dada a relevância da proposição e atendidos os requisitos legais, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

**SALA DAS SESSÕES, EM**

**DE**

**DE 2024.**

**AMILTON FILHO**

*(ASSINADO ELETRONICAMENTE)*

DEPUTADO ESTADUAL



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390035003500340036003A005000

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em **08/05/2024 17:28**

Checksum: **4625EF64DA358C0A961CB5239924D3004E0978B1C57CE92AAE3BA352A232AB00**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100390035003500340036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.